



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 03/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRAS - "ESCANER INFRA-VERMELHO TIPO PISTOLA"

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Leitoras de Código de Barras - "Escaner Infra-Vermelho Tipo Pistola"** para melhor desempenho das atividades de almoxarifado do Centro de Suprimento e Material - CESMA, com o escopo de dinamizar a armazenagem dos materiais e tornar eficaz o atendimento deste Centro junto ao seu público Bombeiro Militar em todas as atividades de intendência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade de Negócio, Definição e Alinhamento ao Planejamento Estratégico do CBMDF

2.1.1. O Centro de Suprimento e Material (CESMA), órgão de apoio de suprimento e material, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Serviços, tem por finalidade atender às necessidades básicas de subsistência da corporação, manter o controle patrimonial do CBMDF e executar as atividades próprias de intendência.

2.1.2. Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da Corporação. Nesse contexto, o CESMA, em conformidade com inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010, possui, dentre o rol de demandas que lhe foram atribuídas, a competência de aquisição de materiais de bens e uso comum, nos quais se inserem: **Máquinas, instalações e Utensílios de Escritório (Categoria: Investimento)**.

2.1.3. Buscando o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Corporação, "... garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e valorização do Bombeiro Militar", foram desenvolvidas ferramentas de logística e aprovisionamento capazes de otimizar, mensurar e apurar de forma mais técnica e precisa o consumo médio mensal e anual, de diversos recursos materiais utilizados nas atividades meio e fim, entre os quais se enquadram os materiais de de suporte logístico, nos quais se inserem as **Leitoras de Código de Barras - "Escaner Infra-Vermelho Tipo Pistola"**.

2.2. Das Necessidades e Análise de Risco

2.2.1. O CESMA é o centro logístico do CBMDF, desta forma, responsável por suprir as mais diversas demandas de materiais e equipamentos, tanto duráveis, permanentes como descartáveis, os quais subsidiam as atividades meio e até mesmo fim da corporação. Portanto, a atuação do CESMA é fundamental para que todos os serviços da corporação possam chegar de forma adequada à população do Distrito Federal e também ao seu público interno. Desta maneira, o CESMA acaba por receber, armazenar, controlar e distribuir milhares e milhares de itens por mês - sendo que **em cada um desses processos** (Recebimento, Armazenamento, Controle e Distribuição) as **etapas de Identificação, Contagem, Registro nos Sistemas e Baixa nos Sistemas são repetidas** para que se alcancem maior acuracidade, menor desperdício e prevenção a furtos. Hoje, todas essas etapas (Identificação, Contagem, Registro nos Sistemas e Baixa nos Sistemas) que são, inevitavelmente, repetidas em cada um dos processos (Recebimento, Armazenamento, Controle e Distribuição) e são executadas **manualmente**.

2.2.2. Um serviço executado manualmente e que, por assim ser executado, exige um volume de material humano relevante para que todas as rotinas sejam executadas em tempo hábil. Some-se a isto a redução cada vez maior do contingente disponível para as atividades meio na corporação e tem-se um cenário em que, caso o centro logístico do CBMDF não se modernize, corre-se o grande risco de chegar-se ao momento em que as atividades no CESMA venham a colapsar ou tornarem-se demoradas, devido ao grande volume de itens a serem Recebidos, Armazenados, Controlados e Distribuídos, ao ponto de os serviços prestados pelo CBMDF ficarem comprometidos - este é o risco identificado como de Nível 1 - de maior criticidade e por si só, a mitigação deste risco já justificativa a aquisição do material que permitirá a automatização de grande parte das etapas nos processos envolvidos, redundando em maior acuracidade, agilidade e menor demanda por material humano na execução das atividades. Contudo, apresentam-se a seguir mais riscos envolvidos e que serão eliminados ou mitigados com a aquisição aqui proposta.

2.2.3. Os serviços de Recebimento, Armazenamento, Controle e Distribuição, sendo executados manualmente, aumentam enormemente as possibilidades de perdas, erros e entropias que, por si só já atrapalham a precisão (que deve ser máxima em um centro logístico), contudo, além disto, aumentam-se muito as possibilidades de furtos - todas essas possibilidades: perdas, erros, entropias e furtos, constituem um outro risco considerável ao CBMDF: aumento de gastos com a necessidade de mais aquisições do que as que seriam necessárias se os processos tivessem maior precisão a partir da automatização. Portanto, o aumento de gastos, que redundam em diminuição da Economicidade e da Eficiência, constitui risco de Nível 2.

2.2.4. Serviços executados repetidamente (*por serem executados manualmente quando já deveriam ser executados automaticamente - com maior precisão, menor dispêndio de tempo e com apenas um input no sistema*) e com reduzida capacidade de controle e precisão, geram um risco de Nível 3, algo que nem mais poderia ser tratado como risco, pois trata-se de um fato da realidade atual: maior custo com recursos humanos, uma vez que são demandados muito mais militares para os Processos de Recebimento, Armazenamento, Controle e Distribuição, do que seriam necessários se tais processos fossem realizados com ferramentas de automação, o que reduziria consideravelmente o tempo de execução e a necessidade de interação humana, reduzindo, desta forma, a necessidade de volume de pessoas e ainda aumentaria em muito a capacidade de precisão e controle em tempo real, reduzindo-se as possibilidades de perdas, erros, entropias e furtos.

2.2.5. Diante de todo o exposto, constata-se, de forma bastante latente o **claro risco no caso do não atendimento de tal necessidade de negócio**, uma vez que, no atual cenário, sem escaners "tipo pistola" para leitura de códigos de barra, o CBMDF está sobrecarregando-se com uma demanda maior de recursos humanos e ainda está expondo-se de forma indevida a retrabalhos desnecessários para execução de seus processos de Recebimento, Armazenamento, Controle e Distribuição em seu centro logístico, além disto, o mais crítico: expõe-se ao grande risco de imprecisão no controle de seus estoques e da distribuição - por tudo isto, justifica-se tal aquisição para suprir a necessidade de negócio aqui exposta.

2.2.6. Some-se a tudo já exposto o fato de o CESMA estar partindo para a modernização no controle de patrimônio, avançando na aquisição de modernas rotuladoras de lâminas metalizadas autoadesivas para identificação sem a necessidade de arrebites, que suportam temperaturas extremas, tanto altas quanto baixas, que suportam derramamento de líquidos com determinado nível de acidez e ainda são mais baratas que as ultrapassadas plaquetas de metal. Ocorre que para que se aproveite ao máximo as funcionalidades de tais lâminas metalizadas, faz-se necessário utilizar escaners do "tipo pistola" para a leitura do código de barras ou do QR Code, onde se encontram informações muito mais completas sobre o material ou equipamento pertencente ao CBMDF, por exemplo: um alicate ou um capacete

esquecido na cena após um combate a incêndio pode ser imediatamente identificado a qual quartel ou a qual militar pertence, sua data de entrega e seu prazo de utilização. Ou ainda: fazer um levantamento de todo o patrimônio de uma unidade em poucos minutos apenas passando o escaner nos itens existentes na unidade.

2.3. Da Definição, Quantitativos e Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1. O CESMA como órgão setorial responsável por atender às necessidades básicas de subsistência da corporação, manter o controle patrimonial da corporação e executar as atividades próprias de intendência, buscando estar sempre atento e alinhado ao Planejamento Estratégico do CBMDF, em especial no quesito, "... garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e valorização do Bombeiro Militar", tem buscado adotar a política de renovação/reposição de alguns materiais que servem à corporação, entre os quais se enquadram os materiais e equipamentos que contribuem com segurança e precisão das atividades administrativas e operacionais do Centro Logístico da corporação: o Centro de Suprimento de Material - CESMA. Nesse sentido, diante dos itens do Planejamento Estratégico do CBMDF destacados acima, tal aquisição encontra-se totalmente alinhada à estratégia do CBMDF para garantia da "infraestrutura apropriada".

2.3.2. A metodologia adotada para o provisionamento do quantitativo de 10 (dez) escaners para leitura de códigos de barra, tipo "pistola", foi fundamentada com base na necessidade de atendimento imediato da:

- Seção de Recebimento de Material - SRMAT com 2 (dois) Leitoras de Código de Barras - "Escaner Infra-Vermelho Tipo Pistola", uma vez que é nesta seção que se dá o Recebimento de todos os materiais e equipamentos;

- Subseção de Cadastro e Controle de Estoque - SSCCE com 4 (quatro) Leitoras de Código de Barras - "Escaner Infra-Vermelho Tipo Pistola", uma vez que esta seção é responsável pelo Armazenamento, Controle (enquanto armazenados no CESMA) e também pela posterior Distribuição dos materiais tanto para as OBMs quanto para os militares de toda a corporação; e

- Seção de Administração Patrimonial - SEAPA com 4 (quatro) Leitoras de Código de Barras - "Escaner Infra-Vermelho Tipo Pistola", pois esta seção é responsável pela Identificação e Controle de todos os materiais permanentes adquiridos pelo CBMDF para uso interno nas OBMs.

2.3.3. Tal metodologia de cálculo simples e direta se dá pelo motivo de ser a primeira aquisição e o comportamento mais conservador é o mais adequado neste momento, por isto um número tão pequeno desses equipamentos, o que vai permitir o ganho de experiência no uso dessa nova tecnologia e permitir um melhor dimensionamento para as compras futuras do CBMDF.

2.3.4. Deverá ser adquirida a quantidade do material acima, para suprir as necessidades da corporação. Tal quantidade foi calculada de acordo com as exigências do Manual e Inciso II do § 7º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com as consultas já relatadas. O pedido foi alocado de acordo com a verba do Tipo de Despesa: "Investimento" (Leitoras de Código de Barras - "Escaner Infra-Vermelho Tipo Pistola"), conforme o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - **PARF 2021** publicados no Boletim Geral nº 199, de 22 de outubro

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

3.2.1. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

4. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

4.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor da contratação para o item desejado é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, o item 1 será exclusivo para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES E TIPO DE BENEFÍCIO PARA ME/EPP

5.1. Deverão ser adquiridos 10 (dez) escaners para leitura de códigos de barra, tipo "pistola", conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TIPO BENEFÍCIO
1	LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRAS - "ESCANER INFRA-VERMELHO TIPO PISTOLA" : Velocidade Mínima de Leitura: 300 scans por segundo; 3 Modos de Leitura: manual, automático e contínuo; Tipos de Leitura Possíveis: Leitura de Códigos de Barra e Leitura de QR Codes; Interface: USB; Alimentação: elétrica; Voltagem:110/220V; Tamanho Mínimo do Cabo: 2m; Garantia Mínima: 1 ano	447856	Unidade	10	PARTICIPACÃO EXCLUSIVA

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

6.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 1.832,50 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº53741992.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRAS - "SCANER INFRA-VERMELHO TIPO PISTOLA": Velocidade Mínima de Leitura: 300 scans por segundo; 3 Modos de Leitura: manual, automático e contínuo; Tipos de Leitura Possíveis: Leitura de Códigos de Barra e Leitura de QR Codes; Interface: USB; Alimentação: elétrica; Voltagem:110/220V; Tamanho Mínimo do Cabo: 2m; Garantia Mínima: 1 ano.	10	Unidade	R\$ 183,25	R\$ 1.832,50
TOTAL GERAL					R\$ 1.832,50

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

7.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).

7.2. A empresa deverá comunicar ao CBMDF, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material, por escrito e através do telefone.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

7.4. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.5. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.6. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

7.7. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente em embalagens lacradas e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais e acessórios originais (se houverem), do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

7.10. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.1.1. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

10.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

11.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

11.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

11.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 1400207

Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 13/01/2021, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53748473 código CRC= **F3E99DE8**.

